

PROJETO DE LEI Nº 002/2011
DE 15 DE ABRIL DE 2011

**ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E O VALOR DOS VENCIMENTOS
EM CATEGORIAS FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO.**

Art. 1º As atribuições da Categoria Funcional de AUXILIAR LEGISLATIVO e ASSESSOR LEGISLATIVO passam a ser as constantes do ANEXO I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º O vencimento do PADRÃO 2 e 3 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal passa a ser de R\$ 1.102,53 (um mil cento e dois reais e cinquenta e três centavos) e R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Constante Lottici
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 de abril de 2011

Carmo Dutra Carneiro
Presidente

Emilio Antonio Mottin
Vice-Presidente

Rubilar Elias Barp
Secretário

Just. Nº 002/2011.

Senhores Vereadores.

Apraz-nos cumprimentá-los efusivamente, momento e oportunidade em que dirigimo-nos aos Nobres Edis, para encaminharmos para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 002/2011, que dispõe sobre a alteração de atribuições e vencimentos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal.

A presente proposição altera as atribuições da categoria funcional AUXILIAR LEGISLATIVO, ampliando-as e, de forma específica, incluindo atribuições de empenhamento de despesas e serviços de tesouraria, na categoria de ASSESSOR LEGISLATIVO redefine e melhor especifica suas atribuições, e acresce que informações e compromissos perante o TCE, receita federal, inss, devem ser atendidos por esta categoria, respeitando a hierarquia.

Destaque-se, que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos exercícios anteriores, realizou apontamento de que a servidora estaria realizando funções (empenhamento de despesas e tesouraria) não previstas nas atribuições do cargo, ferindo, desse modo, a segregação de funções, e na categoria do assessor o mesmo está respondendo por serviços e prestando informações que serão linhas para serem apontadas em breve pelo Tribunal.

Assim, estaremos regularizando a situação apontada, incluindo nas atribuições do cargo de Auxiliar Legislativo, as funções referidas, bem como nos precavendo de apontamentos futuros.

Ainda, se ocorreu aumento das atribuições das categorias funcional e responsabilidade, faz-se justo que haja aumento do vencimento do cargo, como ora proposto.

Sendo o que se apresentava para o momento renovamos votos de estima e apreço, aguardando que o presente Projeto de Lei mereça a aprovação dos Nobres membros da Câmara de Vereadores.

São José do Ouro – RS, 15 de abril de 2011.

Carmo Dutra Carneiro
Presidente

Emilio Antonio Mottin
Vice-Presidente

Rubilar Elias Barp

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar diretamente no processo legislativo e executar trabalhos administrativos rotineiros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar diretamente no processo legislativo; dar conhecimento aos vereadores sobre matérias que serão apreciadas em plenário; efetuar revisão dos projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, indicações, pedidos de providências, pedidos de informações, requerimentos, para que estejam em conformidade com o estabelecido pelo Regimento Interno; assessorar na elaboração da pauta das sessões; exarar despachos interlocutórios; revisar atos e informações; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas relativas ao melhor desempenho dos serviços legislativos; participar de comissões de processo administrativo disciplinar e sindicância; assessorar as comissões permanentes, temporárias e especiais; atuar nas atividades relacionadas com a aquisição de materiais de consumo, de manutenção e de expediente, inclusive atestar o recebimento dos materiais e serviços; realizar o controle de ponto dos servidores; exercer o controle patrimonial e registro atualizado dos bens permanentes adquiridos e das transferências dos bens; realizar inventários periódicos no patrimônio permanente da Câmara; elaborar o procedimento licitatório e participar da comissão de licitação; elaborar a folha de pagamento; prestar as informações do SEFIP, RAIS e DIRF; confeccionar o SIAPES e SISCOP; controlar a cedência do auditório da Câmara; elaborar os informativos e divulgações da Câmara e encaminhá-los aos órgãos de imprensa; realizar o controle das diárias; manter a atualização do sítio da Câmara; executar outras atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DO TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais
- b) Outros: viagens fora da sede e frequência a cursos de especialização

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º Grau
- b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada de no mínimo dois em serviço Legislativo Municipal, com suplementação de realização de cursos e treinamentos, quando possível em alguma modalidade de treinamento em Administração Pública.
- c) Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR LEGISLATIVO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: executar e/ou auxiliar na execução de todas as atividades administrativas nos diversos setores da Câmara.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar em qualquer setor administrativo da Câmara; classificar os documentos destinados ao seu setor e arquivá-los de acordo com critérios e técnicas de arquivamento pré-definidas; manter organizado o arquivo; atender solicitação de documentos arquivados por parte do público interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias; realizar pesquisas pela Mesa Diretora, Vereadores e servidores deste Legislativo referentes à documentação arquivada em seu setor;, com a finalidade de verificação e confirmação do controle patrimonial; apresentar sempre que solicitado, relatórios de suas atividades; realizar o empenhamento de despesas; realizar serviços de tesouraria, incluindo entre outros pagamentos, assinaturas de cheques, movimentações bancárias, transferências e pagamentos eletrônicos, boletim de caixa, conciliação bancária; realizar inventários periódicos de verificação no estoque do almoxarifado; realizar o controle permanente do estoque de materiais de consumo, manutenção e de expediente, mediante registro de entrada e saída, e efetuar o levantamento da necessidade de reposições; conferir materiais e suprimentos em geral com faturas, conhecimentos ou notas de entregas; auxiliar na elaboração dos processos de licitação e contratos para aquisição de materiais e equipamentos; executar serviços de digitação em todos os setores administrativos da Câmara; auxiliar na execução dos serviços administrativos em todos os setores da Câmara; auxiliar na execução das tarefas relacionadas com as sessões, audiências públicas, e as atividades de plenário; auxiliar e/ou efetuar a circulação, interna ou externa, da correspondência oficial, documentos e correspondências diversas; operar com equipamentos copiadores; atender ao público em geral, quando necessário, prestando informações e encaminhar o público aos órgãos competentes de acordo com o assunto apresentado; fazer registros relativos ao atendimento de pessoas; prestar informações sobre a repartição, dentro de seu âmbito; auxiliar na preparação do material necessário à realização de sessões, reuniões e audiências; executar tarefas

administrativas diversas de acordo com a orientação recebida; manter fichários e arquivos organizados e atualizados; digitar expedientes; operar terminais e equipamentos de informática, digitando, conferindo e armazenando dados; receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender; auxiliar no recebimento e a expedição da correspondências, expedientes e projetos de leis; controlar a entrega de

encomendas e pequenos volumes; executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DO TRABALHO:

- c) Horário: 40 horas semanais
- d) Outros: viagens fora da sede e frequência a cursos de especialização

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- d) Escolaridade: 2º Grau
- e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Projeção de Gastos com Pessoal

Altera Padrão de vencimento no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do
Poder Legislativo Municipal

Exercício de 2011
Abril 2011

Objetivo

Alterar padrão 2 e 3 de vencimento no Quadro de Cargos de
Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal.

Item	Descrição – Despesa com Pessoal		Valor Despesa Acréscimo R\$
Alteração em padrões de vencimento – Projeção			
01	Projeção de alteração no Padrão de Vencimento 2, no percentual de 15% padrão 3 em percentual de 10%.		545,00

Acréscimo Mensal

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM
GASTOS COM PESSOAL**

FINALIDADE: alterar os padrões 2 e 3 de Vencimento no Quadro de Provimentos efetivo do Poder Legislativo Municipal em 15% (quinze por cento) e 10% respectivamente, a contar de maio de 2011.

Item	Descrição – Despesa com Pessoal		Valor Despesa Acréscimo R\$
Alteração em padrões de vencimento – Projeção			
– Projeção			
01	Projeção de alteração do Padrão 2 e 3 de vencimento, no Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 15,0% e 10% respectivamente a partir do mês de Maio de 2011.		545,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de alterar os padrões para adequação necessárias diante novas responsabilidades implementadas nos cargos do Legislativo.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2011	2012	2013
Gastos com a meta proposta	4.905,00	4.395,50	5.935,05
	4.905,00	4.395,50	5.935,05

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2011	2012	2013
Recursos próprios	4.905,00	4.395,50	5.935,05
	4.905,00	4.395,50	5.935,05

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução.

São José do Ouro RS, 20 de abril de 2011

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: alterar os padrões 2 e 3 de Vencimento no Quadro de Provimentos efetivo do Poder Legislativo Municipal em 15% (quinze por cento) e 10% respectivamente, a contar de maio de 2011

Item	Descrição – Despesa com Pessoal		Valor Despesa Acréscimo R\$
– Projeção			
01	Projeção de alteração no Padrão de Vencimento 2, no		

	percentual de 15% padrão 3 em percentual de 10%.		545,00
--	--	--	--------

JUSTIFICATIVA: Necessidade de alterar os padrões para adequação necessárias diante novas responsabilidades implementadas nos cargos do Legislativo.

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA
--

1	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2010	10.230
2	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2011	10.842
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2012	11.494
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2013	12.068
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2010	357
6	Acréscimos com o aumento proposto em 2011	362
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2012	398
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2013	437
9	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2010	2,46%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2011	2,99%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2012	2,88%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2013	2,76%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	5,40 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	5,70 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	6,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades
Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/ Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

São José do Ouro RS, 20 de abril de 2011

Setor de contabilidade.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Carmo Dutra Carneiro Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 15/04/2011, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Ouro RS, 20 de abril de 2011.

Carmo Dutra Carneiro

Presidente